



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.047, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

Altera o quadro de dotações orçamentárias constante nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. 1.028, de 29 de junho de 2012.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2012, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Através da presente lei ficam alterados os quadros de dotações orçamentárias constante nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. 1.028, de 29 de junho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.15.40	08.2420048.1080	4.4.90.51	489	R\$ 64.352,95
01.12.02	15.4520016.1004	4.4.90.51	309	R\$ 1.500.000,00
01.12.02	15.4520017.1006	4.4.90.51	310	R\$ 2.710.000,00
01.12.02	15.4520024.1005	4.4.90.51	311	R\$ 1.500.000,00
TOTAL				R\$ 5.774.352,95

Art. 2º (...)

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.15.40	08.2420048.1080	4.4.90.52	490	R\$ 97.458,60
01.11.34	10.3020014.1081	4.4.90.51	491	R\$ 3.040.000,00
01.15.41	08.2449246.2005	3.3.50.43	492	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 3.187.458,60

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de outubro de 2012. (PA n. 6087/2012)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município